

AZATIOPRINA

Lúpus Eritematoso Sistêmico

Portaria SAS/MS nº 100, de 07 de fevereiro de 2013

Informações gerais

Dosagem / Apresentação: 50 mg – comprimido

CIDs contemplados: L93.0, L93.1, M32.1, M32.8

Quantidade máxima mensal:

- Para dispensação: 248 comprimidos
- Para faturamento (SIGTAP): 248 comprimidos

Grupo de financiamento: 2 – Aquisição pelo Estado de Sergipe.

Observações: —

Documentos necessários para solicitação do medicamento

1ª Solicitação

1. [Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica original](#), preenchido de forma completa e legível pelo médico responsável pelo atendimento ao paciente.

ATENÇÃO: O LME terá 90 (noventa) dias de validade para solicitação do medicamento, a partir da data de seu preenchimento pelo médico solicitante.

2. Prescrição de medicamento original, em duas vias, elaborada de forma completa e legível, pelo médico responsável pelo atendimento ao paciente.

3. Cópia de documentos pessoais do paciente

- Documento de identidade e CPF;
- Comprovante de residência com CEP;
- Cartão Nacional de Saúde (CNS).

4. Cópia dos exames:

- Relatório médico com a descrição dos critérios do ACR (Colégio Americano de Reumatologia), contendo sinais e sintomas, forma de manifestação da doença e tratamentos prévios;
- Relatório médico com o diagnóstico confirmado de LES, seguindo um dos critérios de algumas das classificações abaixo:
 - o Critérios da American College of Rheumatology (ACR) 1982/1997 - Classificado com LES a partir

da presença de, pelo menos, 4 dos 11 critérios. (Quadro 1 - Critérios ACR 1987/1999 para Lúpus Eritematoso Sistêmico do PCDT).

o Critérios SLICC 2012 - Classificado como com LES quando apresentar, pelo menos, quatro dos critérios, incluindo pelo menos um critério clínico e um critério imunitário ou se apresentar biópsia renal compatível com nefrite lúpica na presença de FAN ou anticorpos anti-DNA. (Quadro 2 - Critérios SLICC 2012 para Lúpus Eritematoso Sistêmico do PCDT). ou

o Critérios Eular/ACR 2019 - Classificado como com LES se tiver pontuação ≥ 10 . (Quadro 3 - Critérios Eular/ACR 2019 do PCDT).

- Avaliação de Tuberculose Latente ou Ativa, realizada nos últimos 12 meses: • Prova de Mantoux - PPD (teste tuberculínico) ou equivalente (teste IGRA);
- Laudo/relatório médico da radiografia de tórax.

À critério do médico prescritor:

- Eletrocardiografia;
- Urina tipo I;
- Hemograma;
- Imunológicos: Pesquisa de FAN (Fator Antinuclear), Anticorpo antiDNA, Anticorpo anti-Sm, Anticorpo anticardiolipina (IgM ou IgG), Teste de identificação de pacientes com sífilis - VDRL (Venereal Disease Research Laboratory) com antiFTA, FTA-ABS, Anticorpo anti-Ro/SSA e Anticorpo anti- La/SSB.

5. Termo de Esclarecimento e Responsabilidade.

RENOVAÇÃO DA CONTINUIDADE

1. Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica original, preenchido de forma completa e legível pelo médico responsável pelo atendimento ao paciente (semestralmente).

ATENÇÃO: O LME terá 90 (noventa) dias de validade para solicitação do medicamento, a partir da data de seu preenchimento pelo médico solicitante.

2. Prescrição de medicamento original, em duas vias, elaborada de forma completa e legível, pelo médico responsável pelo atendimento ao paciente (semestralmente).

3. Cópia de documentos pessoais do paciente

- Comprovante de residência com CEP;

4. Cópia dos exames:

Trimestralmente:

- Hemograma;
- Dosagem sérica – TGO (Transaminase Glutâmico Oxalacética);
- Dosagem sérica – TGP (Transaminase Glutâmico Pirúvica);
- Dosagem sérica – fosfatase alcalina.

De posse dos documentos mencionados, o paciente ou seu representante deve dirigir-se ao Centro de Atenção de Saúde de Sergipe – CASE, farmácia de dispensação de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica do Estado de Sergipe, para entrega dos documentos e dispensação do medicamento.

Caso não possa comparecer, o paciente poderá designar representantes para a retirada do medicamento na unidade responsável.

Para o cadastro de representantes, serão exigidos os seguintes documentos:

- I – [Declaração autorizadora](#);
- II – Cópia de documentos pessoais do representante: documento de identidade e comprovante de endereço com CEP;
- III – Número de telefone do representante.